

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS DE JARDINAGEM**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem, incluindo manutenção, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, para o período de 12 meses, para execução dos serviços na unidade Sesc Jataí e Sesc Vila Boa.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica em razão da necessidade de manutenção e conservação das áreas verdes da unidade do Sesc, com base nos princípios técnicos, por meio da realização de roçagem, rastelagem, poda de galhos e arbustos e demais atividades pertinentes ao referido objeto, contribuindo para um ambiente saudável, seguro, confortável e agradável para a realização de diversas atividades desenvolvidas pelas unidades. Apesar do processo nº 23/01.00001-PG estar em trâmite, as unidades Sesc Vila Boa e Sesc Jataí não tiveram suas demandas incluídas, necessitando posteriormente dos serviços.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO:

ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	SESC JATAÍ	SERVIÇO DE JARDINAGEM	Mês	12
2	SESC VILA BOA	SERVIÇO DE JARDINAGEM	Mês	12

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADA

3.2.1. Item 1 – Sesc Jataí

Serviço de Jardinagem, incluindo manutenção, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, durante o período de 12 (doze) meses. Serão executados os serviços nos jardins e área externa, nos limites da propriedade da unidade, áreas verdes e vasos de plantas, preferencialmente no horário das 08h às 17h horas.

*Os serviços deverão ocorrer 2 (duas) vezes por semana.

Serviços a serem executados e insumos a serem fornecidos:

- Poda do gramado com bordaduras.
- Podas de conformação e limpeza.
- Limpeza de erva daninha.
- Controle de pragas e doenças.
- Arejamento do solo.
- Adubação, com fornecimento de adubo orgânico, químico e calcário e todo material necessário, anualmente ou em periodicidade menor, conforme necessidade apontada pela unidade.
- Irrigação de forma manual pulverização dos jardins incluindo 54 palmeiras Rabo de Raposa de Porte Grande.
- Retirada de entulhos, restos de materiais e outros.
- Plantar novas espécies vegetais, sempre que necessária a substituição daquelas já existentes. Fornecimento de mudas e sementes.
- Efetuar a remoção definitiva para fora das instalações do Sesc Jataí, de detritos, resíduos e

papéis localizados dentro das áreas ajardinadas e vasos ornamentais e lixo orgânico e inorgânico resultante da manutenção dos jardins.

k) Fornecer sacos plásticos, ferramentas e maquinário tais como cortadores de grama, roçadeiras, lâminas, nylon, serras, pás, tesouras, enxadas, vassouras, pulverizadores, uniforme de funcionário, luvas ou quaisquer outros que venham a ser necessários à plena execução dos serviços objeto desta especificação.

l) Fornecimento de todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade.

m) Execução dos serviços dentro da melhor técnica e recomendações próprias de manejo agrícola.

*Área de paisagismo: 1158,00m² pulverização dos jardins incluindo 54 palmeiras Rabo de Raposa de Porte Grande.

3.2.2. Item 2 - Sesc Vila Boa:

Serviço de Jardinagem, incluindo manutenção, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, durante o período de 12 (doze) meses. Serão executados os serviços nos jardins e área externa, nos limites da propriedade da unidade, áreas verdes e vasos de plantas, preferencialmente no horário das 08h às 17h horas.

*Os serviços deverão ocorrer 2 (duas) vezes por semana.

Serviços a serem executados e insumos a serem fornecidos:

a) Poda do gramado com bordaduras.

b) Podas de conformação e limpeza.

c) Limpeza de erva daninha.

d) Controle de pragas e doenças.

e) Roçagem da área verde de preservação nos limites do lote da unidade.

f) Arejamento do solo.

g) Adubação, com fornecimento de adubo orgânico, químico e calcário e todo material necessário, anualmente ou em periodicidade menor, conforme necessidade apontada pela unidade.

h) Irrigação e pulverização do jardim de forma manual.

i) Retirada de entulhos, restos de materiais e outros.

j) Responsabilizar-se pelo plantio de novas espécies vegetais, sempre que necessária a substituição daquelas já existentes, sugerindo quais espécies devem ser adquiridas pela unidade.

k) Efetuar a remoção definitiva para fora das instalações do Sesc Vila Boa, de detritos, resíduos e papéis localizados dentro das áreas ajardinadas e vasos ornamentais e lixo orgânico e inorgânico resultante da manutenção dos jardins.

l) Fornecer sacos plásticos, ferramentas e maquinário tais como cortadores de grama, roçadeiras, lâminas, nylon, serras, pás, tesouras, enxadas, vassouras, pulverizadores, uniforme de funcionário, luvas ou quaisquer outros que venham a ser necessários à plena execução dos serviços objeto desta especificação.

m) Fornecimento de todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade.

n) Execução dos serviços dentro da melhor técnica e recomendações próprias de manejo agrícola.

* **Metragem dos jardins:** JARDIM 1 (área da piscina): 3.800M² JARDIM 2 (área do estacionamento): 6.700M² JARDIM 3 (área da entrada): 4.200M² Área de preservação (fazer roçagem): 12.000M².

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de Menor Preço por item.

5. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato.

5.2. O contrato ou instrumento equivalente celebrado entre o Sesc Goiás e a empresa vencedora da licitação, poderá ser prorrogado, além do prazo estipulado neste Termo de Referência, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, de acordo com a Resolução Sesc nº 1252/12, art. 26, §2º.

5.3. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá no prazo de 07 (sete) dias úteis, agendar a realização dos serviços, com o responsável da unidade.

5.4. Periodicidade dos serviços:

a) Sesc Jataí: Os serviços deverão ocorrer 02 vezes por semana, preferencialmente no horário das 08h às 17h horas.

b) Sesc Vila Boa: Os serviços deverão ocorrer 02 vezes por semana, preferencialmente no horário das 08h às 17h horas.

5.4.A empresa deverá providenciar o correto recolhimento dos entulhos produzidos e reparo de eventuais danos causados nos locais do serviço.

5.5. Caso o serviço esteja sendo executado com má qualidade ou em desacordo com o solicitado no tópico 3. *Especificações técnicas*, a empresa contratada será informada e o serviço deverá ser refeito, em conformidade, sem ônus adicional, até a data agendada para o próximo serviço.

5.6. Para a prestação dos serviços, a empresa utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente treinada e qualificada.

5.7. Os serviços deverão ser executados mediante autorização prévia do fiscal da unidade, o qual definirá os dias e horários de execução do serviço.

5.8. Caberá a contratada as providências para o correto recolhimento dos entulhos produzidos e reparo de eventuais danos causados nos locais do serviço.

5.9. Todas as despesas referentes a transporte, alimentação e impostos serão por conta da empresa contratada.

5.10. Qualquer prejuízo em relação ao transporte dos insumos será de responsabilidade da contratada.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAMENTO:

6.1. Item 1 – Sesc Jataí - 03.671.444/0012-08

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua Deputado Costa Lima, nº 2034, Vila Santa Maria, Jataí - Goiás. CEP: 75.800-110.

6.2. Item 2 - Sesc Vila Boa - CNPJ: 03.671.444/0018-95

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Deusdete Ferreira de Moura, Qd10 Lt01, Setor Leste, Cidade de Goiás – Goiás. CEP: 76.600-000.

7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou

b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:

1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.

2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo órgão competente ou cartório distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.4. Documentos relativos à REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.5. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

- a) Apresentar declaração de visita (vistoria técnica) fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência

8. VISITA TÉCNICA

8.1 A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.

8.2 Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução do objeto desta contratação, deverá ser nas dependências das unidades conforme Tópico 6. Local de Realização dos Serviços e Faturamento, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto a gerente ou responsáveis das respectivas unidades, em horário de expediente.

8.3. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço/instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos da prestação dos serviços, condições e locais definidos e condições contratadas.

9.1.2. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços e demissão de empregados que não

terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos encargos sociais, trabalhistas e fiscais.

9.1.3. É de obrigação da contratada, fornecer todo material, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade.

9.1.4. A contratada deverá ser conhecedora de normas de segurança aplicáveis aos trabalhos sob sua responsabilidade. Com a competência para orientar os profissionais sob sua direção.

9.1.5. A contratada deverá ter especiais cuidados de segurança nos trabalhos em altura, cortes de árvores, uso de escadas, trabalhos em vias de grande fluxo de veículos e ferramentas manuais. Todas as condições devem ser avaliadas antes de se determinar um trabalho.

9.1.6. A contratada deverá fornecer todo treinamento necessário aos seus profissionais, incluindo treinamento de Segurança do Trabalho, seguindo as normas NR 18 e NR 35. Será necessário apresentação de documentação pertinente comprovando os treinamentos supramencionados.

9.1.7. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato em caso de não cumprimento do estabelecido.

9.1.8. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes especificados neste documento, atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

9.1.9. Os profissionais da contratada deverão apresentar-se nas unidades devidamente uniformizados e apresentar identificação.

9.1.10. A contratada deverá disponibilizar e se responsabilizar pelo fornecimento e utilização de todos os EPI's necessários na execução dos serviços, assim como despesas trabalhistas.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. O pagamento será efetuado à contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo respectivo fiscal da unidade solicitante.

9.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do objeto.

9.2.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

9.2.5. Caberá ao Sesc/GO exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao Edital e seus anexos;

11.2. Conter valor unitário, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições

previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto do presente documento;

11.3. Razão Social completa da empresa e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

11.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;

11.5. Quando a Seção de Compras verificar qualquer discrepância entre os preços unitários e totais da proposta de preços escrita, prevalecerá o valor unitário e, havendo discordância entre o valor total em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor por extenso.

11.6. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

11.7. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses;

12.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos

12.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

12.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

12.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2.; alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.6. O prazo de convocação para assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

12.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Item 1 - Sesc Jataí

Fiscal: Cristina Medeiros Carvalho

Resp. Técnico Serviços Gerais

Matrícula: 8994 CPF: xxx.xxx.xxx-49

Suplente: Genaldo Ferreira Gomes

Assistente Administrativo III

Matrícula: 11542 CPF: xxx.xxx.xxx-94

Responsável Técnico: Cristina Medeiros Carvalho – Responsável Tec. Serviços Gerais

13.2. Sesc Vila Boa

Fiscal: Polyanna de Jesus Rodrigues
Assistente Administrativo III
Matrícula: 11580 CPF: xxx.xxx.xxx-62
Responsável Técnico: Polyanna de Jesus Rodrigues – Assistente Administrativo III
Gerais.

Suplente: Raquel Monteiro de Moura
Assistente Administrativo III
Matrícula: 11595 CPF: xxx.xxx.xxx-90

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Lorrane Cristina Dos Santos Teixeira

Assessora Técnico III da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Maria René Vaca Ramos

Líder Adjunto da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Líder da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Goiânia, 16 de novembro de 2023.